



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### LEI Nº. 680/2015.

**SUMULA: “REVOGA A LEI Nº 649 DE 8 DE OUTUBRO DE 2014 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 649 de 8 de outubro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa RAFAEL MESQUITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.922/0001-24, destinada à construção e implantação de uma unidade fabril, com área superficial total de 800 m<sup>2</sup>, (oitocentos metros quadrados) denominada de Lote nº 12 da Quadra nº 01 do Loteamento Industrial do Município de Nova Santa Helena-MT.

**Art. 2º** - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

**Art. 3º** - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer benfeitoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da Lei 509/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 07 de abril de 2015.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2015 à 07/05/2015